



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 82/2021

Montes Claros, 07 de junho de 2021.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA nº:</b>	2365/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão Pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Eduardo Macedo Moreira de Andrade	<b>CNPJ:</b>	186.160.036-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Santa Inês	<b>CNPJ:</b>	186.160.036-49
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Bocaiuva-MG/Olhos D'água-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Não passível	-
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	Não passível	-
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	

Paulo Cézar Pereira

CTF/AIDA-IBAMA 5991062

Edilson Renato Caldeira

CTF/AIDA-IBAMA 1631874

**AUTORIA DO PARECER:**

Gilson Souza Dias

Gestor Ambiental

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

**MATRÍCULA:**

0.943.199-0

**De acordo:**

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 07/06/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30428171** e o código CRC **8F7FEA29**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0028949/2021-79

SEI nº 30428171



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº082/2021

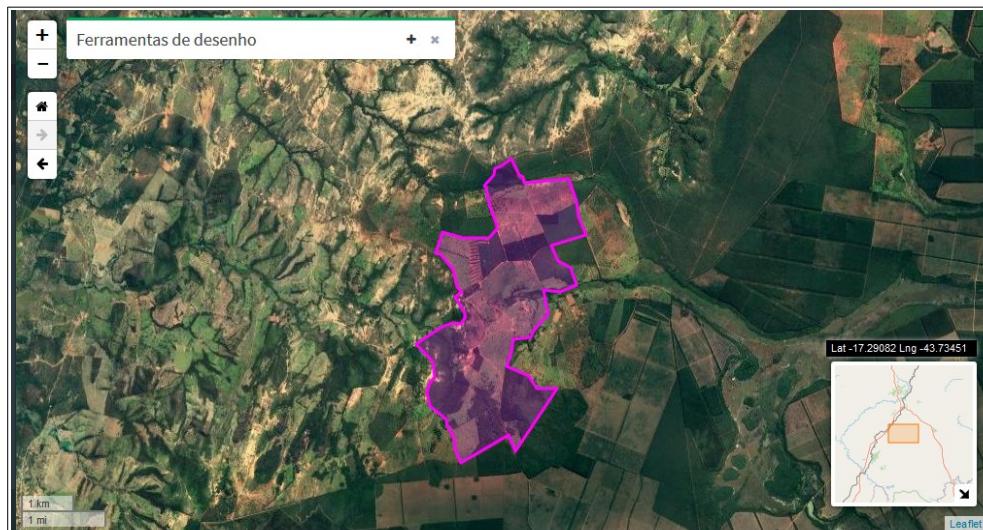
### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Fazenda Santa Inês**, do empreendedor **Eduardo Macedo Moreira de Andrade**, exerce suas atividades na zona rural dos municípios de Bocaiuva-MG e Olhos D'água-MG, na fazenda Santa Inês, situada na, zona rural do município de Bocaiuva-MG, CEP 39.390-000. O endereço de correspondência é rua Rigel, nº 55, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.360-380. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, no dia 13/05/2021, processo de LAS/RAS, para as atividades de **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** (550 ha, em operação desde 02/01/1995), **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura** (185 ha de cultivo de eucalipto, em operação desde 02/10/2007) e **G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** (produção de 10.000 mdc/ano, em operação desde 05/06/2016, sendo atividade não passível de licenciamento), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte M. Foi considerado o decreto estadual 47.838/2020, em seu artigo 5º sobre a denúncia espontânea.

O empreendimento possui critério locacional incidente “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Há fatores de restrição ou vedação para o empreendimento. São eles: Área de segurança aeroportuária e área de influência do patrimônio cultural.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declarações das prefeituras municipais de Bocaiuva e Olhos D'água, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades agrossilvipastorais.

### Imagem 1: Uso e ocupação do solo



Fonte: IDE/Sisema



O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água). Segundo o RAS, não haverá nova supressão de vegetação nativa, pois a área útil já está totalmente beneficiada. A água utilizada no empreendimento para dessedentação animal é proveniente de captação d'água subterrânea por meio de poços tubulares já existentes certificados pelo Registros de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de números 0000234272/2020 que permitem a captação de 1,75 m<sup>3</sup>/h, 03 h/dia, nas coordenadas Latitude 17°15'48,51"S e de Longitude 43°48'3,32"W, com validade até 22/12/2023 e 0000234280/2020, que permitem a captação de 1,75 m<sup>3</sup>/h, 05 h/dia, nas coordenadas Latitude 17°17'1,21"S e de Longitude 43°48'41,69"W, com validade até 22/12/2023, os dois no município de Bocaiuva. Para consumo humano e dessedentação animal, existe portaria de outorga de nº 00145/2017 que permite a captação d'água subterrânea por meio de poço tubular de 6,0 m<sup>3</sup>/h, 04 h/dia, 12 meses por ano, nas coordenadas Latitude 17°16'23"S e de Longitude 43°47'56"W, com validade até 11/01/2022, no município de Bocaiuva.

O empreendimento possui Car MG-3107307-E7375265F21A461AB7499E7C2DF2CF75, com área total da propriedade de 923,7006 ha, 188,2965 ha de área de Reserva Legal, 11,6204 ha de APP (cercadas segundo o RAS) e 686,4438 ha de área consolidada, sendo a matrícula do imóvel de nº 12.838 do cartório de Bocaiuva. O empreendimento possui área total segundo o RAS de 923,7068 ha, área útil de 735 ha e área construída de 5,0 ha. Conta com um número total de 05 funcionários fixos e 05 temporários, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

Foi solicitada informação complementar no SLA sobre área de vegetação (coordenadas Lat. 17°17'44,88"S e Long. 43°48'8,57"O), que na planta da propriedade está identificada como pastagem. A resposta do empreendedor foi: "Após visita técnica em campo, foi verificado que a área indicada perfaz 1,54 ha e trata-se de Cerrado remanescente. Diante disso, foi feita retificação da planta que está sendo apresentada anexo. Não haverá cercamento por não se tratar de Reserva Legal e APP".

Os principais insumos utilizados são isca formicida (01 t/ano), inseticida (02 l/ano), Herbicida (300 l/ano), sal mineral (20 t/ano), caroço de algodão (156 t/ano), proteinado (25 t./ano) e vacinas (1.000 doses/ano).

O manejo da bovinocultura de corte é feito em pastagem extensiva em 550,00 hectares (são utilizados proteinados no período seco), composto por 500 cabeças, possuindo também 06 cavalos.

No manejo da silvicultura, são desenvolvidas as seguintes etapas:

**a) Preparo do solo:** No empreendimento, em áreas de topografia acidentada, onde não é possível a mecanização, a operação resume-se em abertura de covas (30x30x30cm), feitas manualmente ou com máquinas coveadeiras manuais (motocoveadeiras) ou acopladas a trator. Em áreas mecanizáveis do empreendimento, o preparo do solo é feito na forma de cultivo mínimo. Os tratos culturais adotados no empreendimento são a roçada, a capina e o uso de herbicidas.

**b) Combate às formigas cortadeiras:** As fases do combate às formigas foram a **inicial**, o **repasse** (combate os formigueiros que não foram totalmente extintos no combate inicial) e a **ronda** (operação de combate às formigas, realizada durante todo o período de formação e maturação do povoamento florestal, prosseguindo após o corte da floresta). O produto utilizado foi a isca granulada.

**c) Escolha do espaçamento:** No empreendimento é adotado na maioria dos talhões o espaçamento 3,5 m x 2,5m (1.142 indivíduos/ha).



As outras etapas são a **adubação, o sulcamento e/ou coveamento, o plantio** e o replantio.

No manejo da produção de carvão vegetal, no caso do empreendimento Fazenda Santa Inês, os forno de carvão são de alvenaria modelo circular. A planta de carbonização é composta atualmente por 20 fornos que tem a capacidade de produção de 7 mdc por forno a cada ciclo, com capacidade mensal de 28 mdc. A capacidade de produção mensal da carvoaria será de aproximadamente 560 mdc/mês.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** A água consumida no empreendimento, possui as finalidades de dessedentação animal (consumo médio de 400 m<sup>3</sup>/mês), uso na planta de carbonização (consumo médio de 20 m<sup>3</sup>/mês) e consumo humano (consumo médio de 22 m<sup>3</sup>/mês).

**2.1.2. Uso de solo:** Foi feito uso convencional. **Medida mitigadora:** Uso de bacias de contenção (barraginhas), além disso as áreas de cultivo do empreendimento são, em geral, planas, segundo o Ras.

**2.1.3. Controle fitossanitário(meidas mitigadoras):** É realizado o controle químico e o controle mecânico. O empreendedor faz uso de roçada mecânica para controle do mato, antes do início do período chuvoso, no eucalipto bem como as áreas de pastagem. No empreendimento, se necessário é realizado o controle químico do percevejo bronzeado com aplicação de Decis associado com Warrant, na silvicultura. Também faz uso de isca formicida para controle das formigas saúvas. No empreendimento, se necessário, é realizado o controle químico de ervas daninhas folhas largas, com uso de herbicidas Tucson nas áreas de pastagem.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** São gerados efluentes líquidos sanitários (1.000 m<sup>3</sup>/mês) de 01 casa sede, 04 casas de vaqueiros e 01 casa da carvoaria. **Medidas mitigadoras:** Lançamento em sistema de biodigestor com sumidouro. O empreendimento, segundo o RAS não gera efluentes líquidos de lavagem de pisos, equipamentos e produtos agropecuários.



Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem apporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Segundo o RAS, não gera emissões atmosféricas de fontes fixas e difusas. Foi solicitada informação complementar no SLA e a resposta do empreendedor foi: “Durante a etapa de colheita que é uma das etapas do processo produtivo ocorre a emissão de particulado oriundo da movimentação de veículos para transporte de madeira. Além disso, ocorre emissão de gases provenientes da combustão do combustível nos motores dos veículos e máquinas. Ressaltamos que essa emissão se dá em pequenas quantidades que, portanto, não são prejudiciais ao ambiente. Outra fonte de material particulado ocorre na combustão da madeira no processo produtivo do carvão. Entretanto, o volume produzido é considerado não passível de licenciamento conforme a DN COPAM 217/17”.

**2.1.6. Resíduos sólidos:** Geração papel, plástico e metal (30 kg/mês), matéria orgânica (15 kg/mês) e embalagens de medicamentos e seringas (50 kg/mês). **Medidas mitigadoras:** Respectivamente, destinação a reciclagem, aplicação no solo e empresa responsável. Outras medidas mitigadoras apresentadas pelo RAS são a construção de uma baia de resíduos e enterro de carcaças em local adequado.

**2.1.7. Uso do fogo:** Não há segundo o RAS.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas:** Não se aplica



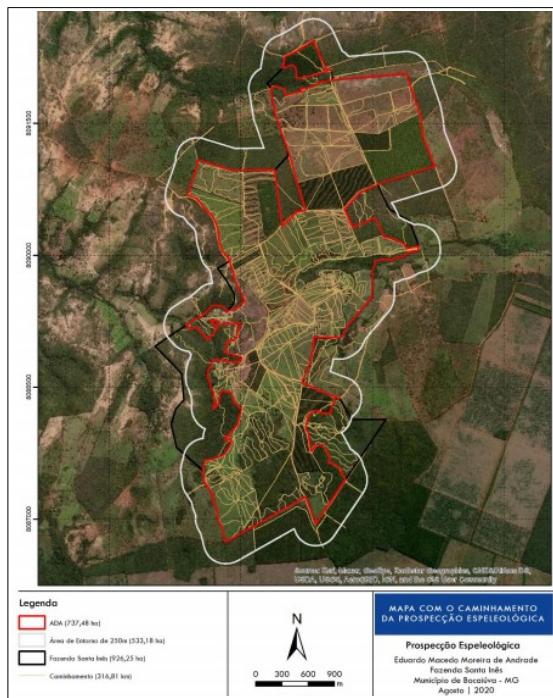
segundo o Ras.

**2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras):** Não há segundo o Ras.

**2.1.10. Área de Segurança Aeroportuária – ASA:** Devido à área do empreendimento se encontrar em área de segurança aeroportuária – ASA, foi apresentada documentação referente a “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro, solicitados pelo CENIPA”.

**2.1.11. Espeleologia:** O estudo de prospecção espeleológica foi realizado entre os dias 17 e 20 de agosto de 2020. na área do empreendimento Fazenda Santa Inês, localizado na zona rural do município de Bocaiuva– MG. A área total da fazenda é de 926,25 ha, sendo 188,23 ha de reserva legal e 12,65 ha de áreas de brejos, rios ou lagos. O levantamento em campo realizado pela equipe técnica envolveu a Área Diretamente Afetada - ADA (737,48 ha) e a área de entorno de 250 metros (533,18 ha), resultando em uma área total de prospecção de 1.270,66 ha. A potencialidade espeleológica regional é definida como muito alta e baixa, contudo, no decorrer do caminhamento foi verificada a ocorrência improvável de cavidade. O caminhamento realizado totalizou 316,81 km cobrindo com eficiência toda área de estudos sendo validado.

**Imagem 2:** Caminhamento da prospecção espeleológica





**2.1.12. Anuênciā do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.” Foi apresentada declaração, informado da inexistência dos impactos a bem cultural acautelado.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Fazenda Santa Inês”** para as atividades **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada,**, nos municípios de **Bocaiuva-MG e Olhos D’água-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Santa Inês”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar comprovantes de destinação de resíduos sólidos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos visando a mitigação de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.